



PORTARIA N.º 003/2023/DPMG/UBÁ

Dispõe sobre a distribuição de atribuições e substituições automáticas em relação à Cooperação Extraordinária, instituída pela na Unidade de Ubá/MG.

A Coordenação Local da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca de Ubá/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, com o objetivo de explicitar as atribuições dos órgãos de execução e as substituições automáticas;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, bem como a continuidade na prestação de serviço público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021, que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO a instituição de Cooperação Extraordinária na Unidade de Ubá;

CONSIDERANDO o consenso entre todos os Defensores Públicos cooperadores;

RESOLVE



Art. 1º. Tendo em vista a necessidade de se regulamentar o serviço e a distribuição de atribuições estabelecidas na Cooperação Extraordinária na Unidade de Ubá, fica definido, dentre os Defensores Públicos cooperadores, a seguinte distribuição de atribuições:

I – Júlio César de Castro Martins: Sucessões (inventários em andamento que tramitam perante a 2ª Vara Cível); Direitos das Crianças e dos Adolescentes Cível Integral (incluindo tutela de saúde).

II – Rodrigo Parente Ferreira Dias: Sucessões (inventários e alvarás em andamento que tramitam perante a 1ª Vara Cível, e iniciais dos alvarás para levantamento de pequenas quantias); além disso, deverá atuar nas hipóteses de conflitos nas matérias mencionadas na presente Portaria.

III – Guilherme Barquette Fernandes: Cível (curadoria especial); Direitos das Crianças e dos Adolescentes Infracional Integral; Juizado Especial (processos de tutelas de saúde); e Turma Recursal (acompanhamento dos processos).

Art. 2º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º c/c art. 13 c/c art. 7º, § único, todos da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - Nas hipóteses de afastamentos legais do Defensor Público Júlio César de Castro Martins, as atribuições mencionadas nos incisos I, do artigo 1º, serão exercidas, na forma de acumulação compartilhada, pelo Defensor Público Guilherme Barquette Fernandes.

II - Nas hipóteses de afastamentos legais do Defensor Público Rodrigo Parente Ferreira Dias, as atribuições mencionadas nos incisos II, do artigo 1º, serão exercidas, na forma de acumulação compartilhada, pelo Defensor Público Guilherme Barquette Fernandes.

III - Nas hipóteses de afastamentos legais do Defensor Público Guilherme Barquette Fernandes, as atribuições mencionadas nos incisos III, do artigo 1º, serão exercidas, na forma de acumulação compartilhada, por um dos outros Defensores Públicos cooperadores, conforme decisão da Coordenação Local em cada evento.

Art. 5º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Local.



Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de maio de 2023.

Art. 7º. Cópia desta Portaria deverá ser afixada no local de atendimento do Órgão de Atuação de Ubá, bem como deverá ser encaminhada à Defensoria Pública-Geral para aprovação.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário.

Ubá/MG, 06 de junho de 2023.

Guilherme Barquette Fernandes

Defensor Público – MADEP 0944

Coordenação Local da DPMG na Comarca de Ubá/MG